LEI Nº 6.379 DE 03/06/2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica autorizado o Município de Canoinhas a custear, através da Fundação Municipal de Cultura, parte das despesas relativas ao "1° Festival da Cerveja Artesanal de Canoinhas", promovido pela Associação Comercial e Industrial de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 83.193.987/0001-35, que se realizará neste município, no período de 05 a 08 de junho de 2019, sendo:

I - 4 (quatro) banheiros químicos, até o valor de R$1.040,00 (um mil e quarenta reais);

II – 02 (duas) unidades de sonorização de grande porte, no valor de até R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2°. Fica autorizado o Município de Canoinhas a realizar a cessão de uso de duas tendas e um palco para a realização do evento.

Art. 3°. O Município não possui nenhuma responsabilidade sobre o evento, se limitando a apoiar a sua realização.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS e MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7313-C5C2-5AA5-EFE1